

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“BRINDANDO COM COCA-COLA”

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprigio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente Promoção **“Brindando com Coca-Cola”** é válida nas cidades participantes e é promovida pela Speed Publicidade e Propaganda Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), tendo início no dia 04 de janeiro de 2021 às 00h00m a 15 de fevereiro de 2021 as 23h59m (horário de Brasília), ou enquanto durar os estoques.

2.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física, residente e domiciliado nas cidades participantes da promoção, desde que tenha efetuado a compra de R\$30,00 (trinta reais) ou mais em produtos participantes (Coca-Cola e suas variações, Fanta e suas variações, Sprite e suas variações, Kwat e suas variações, Schweppes e suas variações nas embalagens PET 200ml, lata 220ml, vidro 250ml, lata 310ml, lata 350ml e PET 600ml, Kapo e suas variações 200ml, Chá Matte e Ice Tea 450ml, Crystal Com e Sem gás 500ml) e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.3. Para participar da promoção **“Brindando com Coca-Cola”**, no período de 04 de janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis nos postos de trocas, o cliente interessado deverá realizar compra de R\$30,00 (trinta reais) ou mais em produtos participantes (Coca-Cola e suas variações, Fanta e suas variações, Sprite e suas variações, Kwat e suas variações, Schweppes e suas variações nas embalagens PET 200ml, lata 220ml, vidro 250ml, lata 310ml, lata 350ml e PET 600ml, Kapo e suas variações 200ml, Chá Matte e Ice Tea 450ml, Crystal Com e Sem gás 500ml) e apresentar o comprovante de compra nos balcões de trocas da promoção, para ter direito a ganhar 01 (um) brinde da promoção.

2.3.1. A participação na promoção será limitada a 04 (quatro) brindes por troca e a 08 (oito) brindes por CPF durante todo o período da promoção, ou seja, caso o participante apresente uma nota fiscal no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ou mais o mesmo terá direito somente a 04 (quatro) brindes da promoção, tendo em vista que o limite de brindes por troca é de 04 brindes, no entanto caso o participante apresente duas notas fiscais em momentos/dias diferentes, cada uma no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) em produtos participantes terá direito a 08 (oito) brindes da promoção, sendo 04 (quatro) brindes em cada troca.

2.3.2. De posse da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-lo aos promotores do balcão de trocas da promoção, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue tantos brindes quantos

tiverem direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

2.3.3. As cidades participantes e os postos de trocas da promoção serão divulgados no site www.brindandocomcocacola.com.br.

2.3.4. Caso os brindes promocionais da promoção "**Brindando com Coca-Cola**" se esgotem em algum dos postos de trocas da promoção antes do término do período promocional, a promoção neste respectivo posto de trocas será considerada encerrada.

2.4. A compra de R\$30,00 (trinta reais) ou mais em produtos participantes, sendo permitido a somatória de até 02 (duas) notas fiscais a fim de totalizar R\$30,00 (trinta reais) ou mais em produtos participantes (Coca-Cola e suas variações, Fanta e suas variações, Sprite e suas variações, Kuat e suas variações, Schweppes e suas variações nas embalagens PET 200ml, lata 220ml, vidro 250ml, lata 310ml, lata 350ml e PET 600ml, Kapo e suas variações 200ml, Chá Matte e Ice Tea 450ml, Crystal Com e Sem gás 500ml) para obtenção do brinde.

2.4.1. Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 pelos estabelecimentos comerciais localizados nas cidades participantes da promoção nos estados de Minas Gerais, Mato Grosso de Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, devendo as notas serem apresentadas nos postos de trocas durante o período de participação ou enquanto durar os estoques dos brindes.

2.4.2. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de notas fiscais emitidas manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

2.5. Após a retirada do brinde, a nota fiscal de compra apresentada no posto de troca será carimbada pelo promotor, não podendo ser reapresentada na promoção.

2.6. Devido ao atual cenário de pandemia do COVID-19 o horário de atendimento e/ou local do balcão de trocas poderão ser alterados sem aviso prévio conforme as restrições e decisões do Governo Federal, Estadual e Municipal.

3. BRINDES:

3.1. Serão distribuídos 159.760 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta) brindes no período de 04 de janeiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
159.760	01 (um) Copo exclusivo de 500ml personalizado Coca-Cola.	R\$ 3,80

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
159.760	R\$ 607.088,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que:
 - (A) estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.
 - (B) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.
- 5.2. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários da Speed Publicidade e Propaganda Eireli, bem como dos funcionários da Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A. (Femsa), agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da troca.
- 5.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. Os brindes serão entregues aos participantes nos postos de trocas da promoção, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 6.2. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.
- 6.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.
- 6.4. Caso algum brinde não seja distribuído até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no [hotsite www.brindandocomcocacola.com.br](http://www.brindandocomcocacola.com.br).
- 7.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

- 7.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 7.4. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 7.5. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 7.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.7. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 7.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP/ME nº. 02.011258/2020** expedido pelo Ministério da Economia.